

LEI Nº 356/2002

EMENTA: Dispõe sobre a Criação do Sistema de Auditoria Municipal na Área de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ –
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criado o Sistema de Auditoria Municipal na Área da Saúde deste Município, constituído por 3 pessoas de Nível Superior.

Art. 2º: O referido Sistema fica vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e deverá constar do seu organograma.

Art. 3º: As atribuições do mencionado Sistema serão de acordo com o que determinam Lei, Instruções e Resoluções do Ministério da Saúde.

Art. 4º: Para acorrer às despesas com o presente crédito será anuladas em igual importância, as dotações orçamentárias necessárias, através de crédito suplementar.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2002.

Rannieri Aquino de Freitas
- Prefeito -